

Rodrigo de Souza Coutinho — Sr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

Carta do mesmo Secretario d' Estado remettendo a Copia do Real Avizo sobre os Ministros do Cons.^o Ultr.^o, e os mais empregados no Real Serviço, não accitarem presentes etc.

N.^o 26

O Principe Regente Nosso Senhor por bem do seu Real Serviço, e dezejando muito efficasm.^o q' nestes Reinos, e em todos os seus Dominios Ultramarinos, se administre a Justiça a seus fieis Vassallos com a maior imparcialidade; e sem a mais leve suspeita de soborno, ordenou por seu Real Avizo, cuja Copia se remette incluza, q' o Prezidente, e Ministros do Conselho Ultramarino, e todos os mais Empregados naquelle Tribunal não accitassem daqui em diante debaixo de qualquer titulo, ou pretexto, Presente de qualidade alguma, por mais insignificante que fosse, da parte dos Governadores, e das demais pessoas actualmente empregadas no seu Real Serviço em os Dominios Ultramarinos, tudo em conformidade da Ordenação q' manda proceder contra os que, esquecidos dos seus Deveres, fazem Obra por Dinheiro: Nesta mesma Real Determinação se achão tambem incluidos os Officiaes da Secretr.^a d' Estado, ou qualquer outro q' se ache empregado no Real Serviço: Portanto V. S.^a cingindo-se ao espirito, e letra desta Real Ordem, e ao que se acha determinado pelo sobredito Avizo, nesta incluzo, assim o executará, procurando outro si fazela executar mais fielmente por todos aquelles que se achão empregados no Real Serviço dessa Capitania debaixo das immediatas Ordens de V. S.^a D.^a g.^a a V. S.^a Mafra em 8 de 9br.^o de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Avizo Mencionado.

Para o Conde de Rezende — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O Principe Regente Nosso Sr. Manda declarar ao Prezidente, e mais Ministros do Conselho Ultramarino, q' lhe não hé licito, nem permittido o receberem Presente de qualidade alguma, por mais diminuto que seja, da parte dos Governadores dos Dominios Ultramarinos, e que havendo alguns q' assim o pratique, e esquecendo-se dos seus Deveres, S. A. R. lhes ordena q' os não recebão, e dem parte por esta Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos do q' lhes foi remettido por quem, e porque via afim q' S. A. R. Mande proceder contra o Governador, ou Governadores, q' tal fizerem; ficando-se tambem entendendo isto